

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Curitiba-PR, em 13/11/2020, processo 19964.113526/2020-41, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, CNPJ 76.722.750/0001-39, código sindical 005.158.01814-2, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400, Ed. Caravelas, sala 03, cidade de Umuarama-PR, por sua Presidente no final assinado representando os EMPREGADOS e o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, CNPJ 79.266.730/0001-99 e código sindical 002.152.88317-3, com sede na cidade de Umuarama-Pr., por seu Presidente no final assinado representando os EMPREGADORES, aditam a Convenção Coletiva de Trabalho para o Período PANDEMIA – COVID-19 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida à Convenção Coletiva do Trabalho ora aditada a seguinte cláusula:

“Cláusula 42” – Fica acrescido o parágrafo único, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento integral na folha de pagamento dos empregados no período que não houve trabalho em cumprimento ao Decreto 6.983 de 26/02/2021 que suspendeu funcionamento das atividades consideradas não essenciais, de 0h do dia 27/02/2021 às 05h do dia 08/03/2021; posteriormente prorrogado até às 05h do dia 10/03/2021, pelo Decreto 7.020 de 05/03/2021, que permite o funcionamento do comércio com horário restrito das 10h às 17h até o dia 17/03/2021. Estabelecem as partes que as horas não trabalhadas nestes períodos poderão ser compensadas até o dia 17 de março de 2022, observando a carga máxima de trabalho diário e os intervalos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção de Trabalho ora aditada.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 03(três) vias, para que surta seus legais efeitos.

Umuarama-PR, 10 de março de 2021.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA

Miromar Ponciano de Andrade – Presidente
CPF: 606.514.589-00

SINDICATO DOS LOJISTAS NO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA

José Carlos Strassi – Presidente
CPF: 604.976.709-25